



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

DECRETO Nº. 6.164, DE 14 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Fiscal do Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS), e a revogação do Decreto nº 5.875/2015.

ALMIRA RIBAS GARMS, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.968, de 21 de maio de 1997, que criou o Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS);

Considerando especificamente o disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Municipal nº. 1.968, de 21 de maio de 1997, que trata do Conselho Fiscal do Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS);

Considerando o solicitado pelo Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS);

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Fiscal do Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS):

I - indicados pelo Poder Executivo:

a) Titular: Dênis Roberto Victorino da Silva, CPF nº 382.980.778-30, Formação: Superior em Ciências Contábeis;

b) Suplente: Tatiani dos Santos Correa, CPF nº 773.848-00, Formação: Ensino Médio Completo;

II - indicados pela Poder Legislativo:

a) Titular: Emerson Massahiro Higashi, CPF nº 384.635.878-95, Formação: Superior em Ciências Contábeis;

b) Suplente: Léa Maria Polimeno, CPF nº 170.601.538-02, Formação: Superior em Administração de Empresas;

III - indicados pelos servidores ativos da Prefeitura Municipal:

a) Titular: Kátia Emi Seo, CPF nº 302.014.108-77, Formação: Superior em Administração de Empresas;

b) Suplente: Ângela Cristina Cavalari, CPF nº 206.446.118-39, Formação: Superior em Processamento de Dados;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Decreto nº 6.164, de 14 de julho de 2017 Fls. 2 de 2

IV - indicados pelos inativos, aposentados e pensionistas:

a) Titular: Célia Pavão, CPF nº 044.438.768-47, Formação: Superior em Pedagogia;

b) Suplente: Isabel Cristina Karan, CPF nº 015.095.028-40, Formação: Superior em Pedagogia;

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos.

Art. 3º De conformidade com o art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº. 1.968, de 21 de maio de 1997, os membros do Conselho Fiscal não perceberão remuneração específica por sua participação nas reuniões do Conselho, mas terão abonadas as faltas ao serviço com a finalidade desta participação.

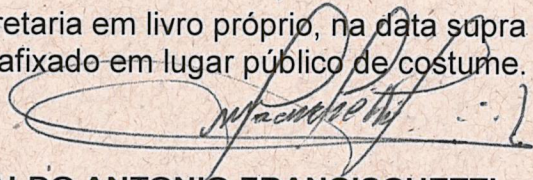
Art. 4º Fica revogado o Decreto Municipal nº. 5.875, de 24 de novembro de 2015.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 14 de julho de 2017.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.


VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI
Chefe de Gabinete

Publicação: A Semana Data: 22 / 07 / 2017 Edição: 3804
Visto do servidor responsável: 